



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio
Gabinete do Prefeito

Praça São Félix, 11 – Centro – CEP 64875-000
CNPJ nº 06.554.125/0001-40 E-mail: prefeitura.me@outlook.com

DECRETO N° 019/20

Manoel Emídio(PI), 08 de Junho de 2020.

DISPÕE SOBRE OS PRAZOS DE PRORROGAÇÃO E GÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL N° 007/20, DE 16 DE MARÇO DE 2020, DECRETO MUNICIPAL N° 008/20, DE 23 DE MARÇO DE 2020 E DECRETO MUNICIPAL N° 014/20, DE 21 DE 21 DE ABRIL DE 2020, VISANDO COMBATER A COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAULI, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a situação de emergência e de calamidade pública no município de Manoel Emídio, inclusive com registro de casos de contágio pelo Novo Coronavírus, tornou necessária a manutenção e prorrogação de medidas sanitárias destinadas ao enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que as medidas determinadas pelo Decreto Municipal nº 008/20, de 23 de Março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 014/20, de 21 de Abril de 2020, possuem natureza sanitária destinadas a impedir a propagação da COVID-19, doença contagiosa causada pelo Novo Coronavírus, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 19.013, de 07 de Junho de 2020, expedido pelo Governo do Estado do Piauí, prorrogando até 22 de Junho de 2020, as medidas sanitárias destinadas ao enfrentamento da COVID-19 em todo o Estado;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogadas até o dia 22 de Junho de 2020, as medidas sanitárias determinadas pelo Decreto Municipal nº 008/20, de 23 de Março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 014/20, de 21 de Abril de 2020.

Parágrafo Único – As medidas determinadas pelos decretos indicados no *caput* deste artigo, constituem medidas sanitárias destinadas a impedir a propagação da COVID-19, podendo sujeitar o infrator à responsabilização penal nos termos do art. 268, do Código Penal.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio
Gabinete do Prefeito

Praça São Félix, 11 – Centro – CEP 64875-000
CNPJ nº 06.554.125/0001-40 E-mail: prefeitura.me@outlook.com

Art. 2º Fica prorrogado até o dia 22 de Junho de 2020, a suspensão das aulas presenciais nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme preceitua o Decreto Municipal nº 007/2020, de 16 de Março de 2020.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir normas complementares para melhor execução deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Emídio-PI, aos 08 de Junho de 2020.

ANTONIO SOBRINHO DA SILVA
Prefeito Municipal